



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LEI - Nº 411

Autoriza o Executivo Municipal assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria de Educação.

WALDY RIBEIRO WÜRDIG, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


LEI :

Art. 1º- É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para aquisição de equipamentos escolar, e ampliações e reformas nas seguintes escolas municipais de 1º grau incompleto:

- 1.- Manoel Jardim Pereira - Passo da Estância
- 2.- Walter Hoff - Potreiro Grande
- 3.- Olga Albuquerque - Potreiro Grande
- 4.- Fernando Hoff - Corredor
- 5.- Salvador Arieta Sobº - Douradilho.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 18 de junho de 1980.

  
WALDY RIBEIRO WÜRDIG  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.